SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: **0014312-74.2017.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade

Autor: Justiça Pública
Executado: Fabiano de Paula

VISTOS.

Em razão do cumprimento, julgo EXTINTAS AS PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS, DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR E DE MULTA impostas ao sentenciado.

Havendo recurso ou sucedâneo recursal pendente de julgamento (apelação, agravo de execução, correição parcial, *habeas corpus*, recurso especial, recurso extraordinário etc), comunique-se esta decisão, **com urgência**, ao Tribunal competente.

Comunique-se, ainda, à Ciretran e à Central de Penas e de Medidas Alternativas, se o caso, por meio eletrônico, a fim de cessar a cooperação.

Transitada em julgado, comunique-se esta decisão ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), ao juízo de conhecimento e à Procuradoria do Estado.

Oportunamente, arquivem-se os autos do processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

RUA DOS LIBANEZES, Nº 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Intimem-se as partes.

Araraquara, 05 de setembro de 2018.

José Roberto Bernardi Liberal Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA